

Aprovado por 12 x 10
Em 26.10.2022
Presidente



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PARECER Nº 61/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 52/2022, o qual **"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, ESTABELECEANDO SUAS REGRAS ESPECIAIS DE GESTÃO E CONTROLE"**.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 52/2022 está em conformidade com a legislação vigente. Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Francisco Ferraz Novaes Neto
Presidente

Tiago Sobral Ferraz Moura Maniçoba
Secretário/Relator

Pedro Gomes Vilarim Júnior
Membro